



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 -- CAIXA POSTAL, 77 -- CEP. 14.620 -- TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº

1779

De 18 de Julho de 1.989

Autoriza o Município de Orlândia a assumir a obrigação de executar as obras de Infra-Estrutura do Loteamento "Jardim Santa Rita" e dá outras providências.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Município de Orlândia autorizado a executar as obras obrigatórias de infra-estrutura, ainda não existentes, no loteamento "Jardim Santa Rita", mencionadas no art. 3º, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 1.073, de 22.08.83.

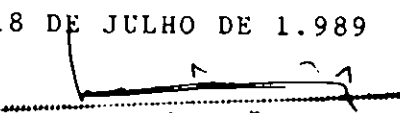
Artigo 2º - Fica o Município de Orlândia autorizado a receber em dação, em pagamento, os lotes e a área dados em garantia da execução das obras de infra-estrutura do loteamento aludido, mencionados no artigo 4º do Decreto nº 1.073, de 22.8.83, pela importância de NCZ\$ 168.100,00.

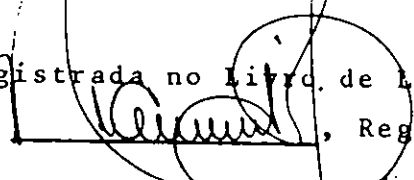
Artigo 3º - Para os fins desta lei, poderá o Município celebrar as escrituras públicas próprias e propor as ações judiciais que se fizerem necessárias, para recebimento de quem de direito, dos créditos de que for titular.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE JULHO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 74v e 75
Eu , Registrei.